LEI Nº 5012, de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI 4.984, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei 4.984, de 16 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - A receita geral do Município de Esteio, prevista para o exercício de 2010, está estimada em R$ 160.740.899,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais)".

Art. 2º Os anexos previstos no parágrafo único do artigo 2º e no artigo 4º da Lei Municipal 4.984, de 16 de outubro de 2009 passam a vigorar como os valores ajustados na apresente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Dezembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Download: Anexos